



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

EDITAL COLUN Nº 001 de 22/11/2024
Retificado em 25/11/2024

O COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO –COLUN/UFMA comunica aos interessados a abertura de inscrição do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no **5º ano do Ensino Fundamental; no 1º ano do Ensino Médio Regular; no 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Administração e; no Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente.**

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no **5º ano do Ensino Fundamental; no 1º ano do Ensino Médio Regular; no 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Administração e; no Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente** do Colégio Universitário (COLUN) será regido por este Edital, coordenado pelo Colégio Universitário e executado pela Fundação Sousaândrade.
- 1.2** Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **5º ano do Ensino Fundamental; o 1º ano do Ensino Médio Regular; o 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente; o Curso Técnico de nível Médio Integrado em Administração; e, o Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente**, referentes ao ano letivo de 2025.
- 1.3** As turmas do Ensino Fundamental funcionarão no turno matutino.
- 1.4** As turmas do Ensino Médio regular funcionarão no turno vespertino.
- 1.5** Os Cursos Técnicos de nível Médio Integrado funcionarão no período diurno.
- 1.6** O Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade subsequente, funcionará no período diurno, a partir do 2º semestre de 2025.
- 1.7** O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de: Provas com questões objetivas e discursivas para o 5º ano do Ensino Fundamental; Provas com questões objetivas para o Ensino Médio Regular e Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e Administração (1º ano); Provas com questões objetivas para o Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade subsequente.
- 1.8** A inscrição dos candidatos neste processo seletivo implica o conhecimento integral e a concordância expressa com todas as normas, prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital e nas demais normativas pertinentes em vigor.
- 1.9** A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas à Fundação Sousaândrade, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 1.10** Para fins deste Processo Seletivo, será considerado *aprovado* o candidato não eliminado desta seleção e que tenha obtido a pontuação mínima exigida, e *selecionado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas constante do item 2.9.
- 1.11** A Prova será realizada somente na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
- 1.12** Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de São Luís-MA.

II – DOS CANDIDATOS, DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

- 2.1** para o 1º ano/ Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos enquadrados nos seguintes limites de idade:
 - a) para 5º ano/Ensino Fundamental: ter até de 11 (onze) anos até 31 de março de 2025;
 - b) Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado: ter menos de 18 (dezoito) até 31 de março de 2025.
- 2.2** Os Cursos Técnicos de nível Médio Integrado serão oferecidos aos candidatos que já concluíram ou estão cursando, em 2024, o 9º ano do Ensino Fundamental, em Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.
- 2.3** No Curso Técnico de nível Médio Integrado o estudante, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido em cada Plano de Curso, com matrícula única nesta Instituição, concluirá simultaneamente uma Habilitação Profissional Técnica e o Ensino Médio.
- 2.4** O Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente será oferecido aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou que o concluirão no ano letivo de 2024.
- 2.5** O Processo Seletivo regido pelo presente Edital será realizado, prioritariamente, nos espaços da Cidade Universitária Dom Delgado – UFMA, localizada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, a serem prévia e oportunamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

comunicados aos candidatos inscritos, por meio de publicação no site da UFMA, no site da Fundação Sôsândrade e no mural do COLUN.

2.6 Neste seletivo serão verificados o domínio de competências e os conhecimentos comuns nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental, para o 1º ano do Ensino Médio Regular e 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Administração. Para o Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade subsequente, serão avaliados conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos específicos, de acordo com o que consta neste edital.

2.7 O Colégio Universitário se reserva o direito de não oferecer a turma do 1º ano do Ensino Médio regular, do 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado e do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade Subsequente, caso o número de aprovados seja inferior a 10 (dez).

2.8 É facultado, em caso de não preenchimento do total das vagas destinadas ao 1º ano do Ensino Médio e ao 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e Curso Técnico Integrado em Administração, o preenchimento pelo COLUN das vagas remanescentes, em uma ou outra modalidade, por meio da chamada pública de candidatos excedentes aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.9 Serão ofertadas no total 158 vagas, conforme quadro de vagas a seguir:

Nível de Ensino		Ano	Turno/ Período	Requisitos Mínimos	Vagas
Ensino Fundamental		5º	Matutino	Ter até 11 (onze) anos em 31/03/2025.	66
Ensino Médio		1º	Vespertino	Ter até 18 (dezoito) anos em 31/03/2025 e conclusão do Ensino Fundamental	37
Curso Técnico Integrado	Meio Ambiente	1º	Diurno	Ter até 18 (dezoito) anos em 31/03/2025 e conclusão do Ensino Fundamental	10
Curso Técnico Integrado	Administração	1º	Diurno	Ter até 18 (dezoito) anos em 31/03/2025 e Conclusão do Ensino Fundamental	20
Curso Técnico Subsequente	Enfermagem	-	Diurno	Ensino Médio ou que o concluirão no ano letivo de 2024	25
Total de Vagas					158

2.9.1 As vagas oferecidas no Processo Seletivo COLUN/UFMA, referentes ao ano letivo de 2025, serão distribuídas proporcionalmente nas categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e em consonância com a Política de Ações Afirmativas adotada pelo COLUN/UFMA (em conformidade com a Lei nº12. 711, de 29 de agosto de 2012).

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL DE ENSINO	ANO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA								
					Renda menor/igual a 1,5 SM				Renda maior que 1,5 SM				
					PPI		Demais vagas		PPI		Demais vagas		
					PcD	Demais PPI	PcD	Demais vagas	PcD	Demais PPI	PcD	Demais vagas	
Fundamental	5º Ano	Matutino	66	31	1	13	0	4	1	12	0	4	
Médio	Regular	1º Ano	Vespertino	37	17	1	8	0	1	1	8	0	1
	Integrado	1º Ano – Administração	Diurno	10	5	0	2	0	1	0	1	0	1
	Integrado	1º Ano – Meio Ambiente	Diurno	20	9	1	4	0	1	0	4	0	1
Técnico Subsequente	Enfermagem	Diurno	25	11	1	5	0	2	0	5	0	1	
Total de Vagas			158										

Total de Vagas 158

Onde:

SM = Salário Mínimo

PPI = Pretos, Pardos, Indígenas Quilombolas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

PcD = Pessoa com Deficiência

2.10 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I-estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e/ou quilombolas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e/ ou indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e/ou quilombolas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e/ou quilombolas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - demais estudantes.

2.11 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se **Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

2.12 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, de que trata o item 2.13, os estudantes que tenham, em algum momento, **cursado o Ensino Fundamental ou Médio, no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**

2.13 As escolas do sistema S (SENAI, SESI, SENAC, /entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012. **A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escolas da rede privada.**

2.14 É de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.15 Uma vez realizada a sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com todos os termos constantes deste edital.

2.16 O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital, pelas informações prestadas.

2.17 O candidato e/ou seu representante legal que, por equívoco ou deliberadamente, optar por concorrer às vagas destinadas aos estudantes da escola pública, sendo egresso de escola privada e, uma vez aprovado no Processo Seletivo nesta condição, **ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Universitário.**

2.18 O candidato egresso de escola pública que, por equívoco, se inscrever para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e que, não tendo pontuação suficiente para lograr êxito nessa opção, sua pontuação seja suficiente para ser aprovado entre o número de vagas da escola pública, **ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Universitário.**

2.19 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 10 da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012/MEC.

2.20 Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados:

2.21 Indígenas: Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo V**; Em caráter FACULTATIVO, o candidato poderá apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena; Encaminhar foto e vídeo para avaliação pela comissão destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena, na forma que estabelecerá edital complementar.

2.22 Pretos ou Pardos: Apresentar Autodeclaração Racial, conforme modelo do **Anexo VI**; Comparecer em entrevista para avaliação pela comissão destinada à heteroidentificação racial, na forma que estabelecerá edital complementar. Serão considerados unicamente os **aspectos fenotípicos** do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência. Entende-se por **fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo,**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

predominantemente a **cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais** que combinados ou não poderão validar ou invalidar a autodeclaração.

2.23 Quilombolas: Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovante de residência e rg mais a declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais; ou declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade em que se ateste o reconhecimento étnico-racial declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo VII**; Em caráter **FACULTATIVO**, o candidato poderá apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição quilombola.

2.24 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato. Para essa identificação, a banca será designada pela UFMA/Colun designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, servidores docentes e técnico-administrativos da UFMA, podendo contar com membros externos, conforme artigo 5 da Resolução CONSEPE nº 1899/2019.

2.25 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.26 Não serão considerados, para os fins do disposto no subitem 2.22 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UFMA e/ou de outras Instituições de Ensino, Institutos Federais e processo seletivos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

2.27 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.28 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este seletivo.

2.29 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Se declarar indígena ou quilombola e não apresentar, na data, no local e no horário estabelecidos, a declaração constante no subitem 2.21 deste Edital, ou apresentá-la com informações incompletas;
- b) Se recusar a ser filmado;
- c) Prestar declaração falsa;
- d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.30 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.31 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.32 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.33 Os candidatos negros, sendo aprovados pela Comissão de Heteroidentificação, concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

2.34 Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.35 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados na lista de candidatos negros.

2.36 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.37 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

2.38 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.39 A análise da autodeclaração dos candidatos concorrentes as vagas destinadas a pretos e pardos, será realizada exclusivamente de forma pessoal, pela comissão de heteroidentificação, não podendo ser realizadas por procurador.

2.40 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação poderão constar em edital específico de convocação para essa fase.

III - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A avaliação da condição da Pessoa com Deficiência (PcD) observará o disposto no Estatuto das Pessoas com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pela Lei 13.146/2015, e a legislação pertinente em vigor.

3.2 Para efeito deste Edital, considera-se:

- I. *Deficiência* – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. *Deficiência permanente* – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

III. *Incapacidade* – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

3.3 É considerada Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I. *Deficiência física* – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

II. *Deficiência auditiva* – considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz). (Redação dada pela LEI Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023).

III. *Deficiência visual* – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

IV. *Deficiência sensorial do tipo visual* – visão monocular. (LEI Nº 14.126/2021).

V. *Deficiência mental* – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação.
- b) Cuidado pessoal.
- c) Habilidades sociais.
- d) Utilização dos recursos da comunidade. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).
- e) Saúde e segurança.
- f) Habilidades acadêmicas.
- g) Lazer.
- h) Trabalho.

VI. *Transtorno do Espectro Autista –TEA*. (LEI Nº 12.724/2012).

VII. *Deficiência múltipla* – associação de duas ou mais deficiências.

3.4 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de inscrição, a deficiência que possui e anexar a documentação específica, em conformidade com os itens 3.6 a 3.11.

3.6 Documentação específica para candidatos PcD a serem enviadas no ato da inscrição:

- a) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.7 No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

3.8 O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

3.9 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão **não superior a 24 (vinte e quatro) meses**.

3.10 No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

3.11 No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

3.12 **Caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade.**

3.13 **Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.**

3.14 O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado em fase recursal, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

3.15 No ato de inscrição, o candidato/a candidata que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sôsândrade no Período de Solicitação de Atendimento Especial indicado no Calendário de Eventos, no site oficial do Processo Seletivo.

- a) Prova em Braille;
- b) Prova ampliada (papel A3, fonte de tamanho 18 e figuras ampliadas);
- c) Sala de prova de fácil acesso;
- d) Auxílio para Leitura (ledor);
- e) Auxílio para Transcrição (transcritor);
- f) Tradutor e Intérprete de Libras-Português;
- g) Hora adicional (para pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista);
- h) Sala para amamentação.

3.16 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui devendo protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 24 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.17 O candidato que necessitar de um ou mais dos atendimentos especializados citados no subitem 3.15, com exceção do serviço contido no item **h**, deverá encaminhar laudo médico ou parecer de avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 11.063/2022, com assinatura e número de registro do CRM do profissional responsável, em que apresente deficiência ou condição, ateste espécie e grau ou nível dessa, contenha codificação da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando pessoa com deficiência, e do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) e da CID-10, quando pessoa com transtorno do espectro autista, referentes ao tipo de deficiência/condição, devendo ter sido emitido nos últimos 24 meses a partir da data de publicação do edital, quando provisório, ou ter validade irrestrita, quando se tratar de laudo definitivo.

3.18 O candidato que faz uso de aparelho auditivo, e não atender ao disposto no Item 3.12 deste Capítulo, não poderá usá-lo nos dias de prova.

3.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, **maior de 18 anos**, que ficará em local específico para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.20 A candidata lactante NÃO terá tempo adicional para realizar as provas.

3.21 A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para vagas reservadas a PcD, bem como a relação de atendimentos especiais concedidos, serão divulgadas na data prevista, em Calendário de Eventos, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br

3.22 Os recursos contra o indeferimento do pleito de inscrição para vagas reservadas a PcD e de atendimento especial deverão ser exercitados, no prazo indicado no Calendário de Eventos, devendo ser apresentados à Fundação Sôsândrade, no endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br

3.23 A relação final dos candidatos que tiveram sua inscrição para vagas reservadas a PcD deferida e a relação final de deferimento do pleito de atendimento especial serão publicadas na data prevista, no Calendário de Eventos, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br

3.24 A não solicitação junto à Fundação Sôsândrade do atendimento especial de que trata o item 3.14 implica em sua não concessão no dia das provas.

3.25 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas.

3.26 Na fase recursal, o candidato poderá enviar documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores.

3.27 Em nenhuma hipótese poderá o candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

3.28 Caso necessário será realizado a avaliação presencial do candidato PcD, que terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos. Serão considerados, para efeito de análise documental, somente os documentos enviados nas fases previstas neste Edital de Seleção.

3.29 A não observância do disposto no subitem 3.5 ou a reprovação na avaliação presencial do candidato PcD, prevista no subitem 3.21, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando o candidato à ampla concorrência, submetendo-se aos mesmos critérios de classificação dessa categoria.

3.30 As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PcD da pessoa com deficiência (PcD) terão caráter definitivo no âmbito da UFMA.

3.31 Os candidatos que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das bancas ou comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições no Processo Seletivo COLUN/2024 para o **5º ano do Ensino Fundamental; 1º ano do Ensino Médio Regular; 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Administração ou Meio Ambiente e no Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente** serão realizadas, unicamente, via Internet no período, horário e locais indicados neste Edital. Para tanto, o candidato deverá possuir **CPF** (documento do aluno), certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos, de acordo com o previsto no subitem 2.1 e adotar os seguintes procedimentos:

I. O candidato que desejar concorrer às vagas do 1º ano, no ato da sua inscrição, deverá optar por uma, e somente uma, das duas modalidades ofertadas pelo Colégio Universitário, ou seja: se optar por cursar o Ensino Médio Regular, deverá manifestar essa opção no local apropriado no formulário de inscrição; caso deseje cursar o Ensino Médio Técnico Integrado, deverá, no ato da inscrição, manifestar essa opção e, além disso, indicar o Curso Técnico em Administração ou Meio Ambiente;

II. Acessar, no período indicado no Calendário de Eventos, o endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br e selecionar uma das opções, correspondente à sua inscrição no Processo Seletivo.

a) Preencher o formulário de inscrição.

b) Cada candidato só poderá fazer uma única opção de inscrição, a qual deverá ser feita contemplando um único curso ou ano.

c) O candidato que optar pela inclusão e utilização do nome social, poderá solicitar o uso do nome civil e o nome social que serão utilizados em toda a comunicação do processo seletivo. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher e anexar Formulário de Solicitação de Uso de Nome Social (Anexo VIII), com a solicitação de uso de nome social, com cópia da identidade, dentro do período de inscrição. 3.6.

4.2 Caso o (a) candidato(a) ou seu representante legal tenha feito qualquer alteração de sua opção de inscrição, em seu Formulário de Inscrição On-line, antes da confirmação pela Fundação Sôsândrade, isto é, antes da efetivação da inscrição, a UFMA considerará como inscrição válida a última alteração efetuada, desconsiderando a(s) anterior (es).

4.3 A Fundação Sôsândrade não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico: www.fsaduconcursos.org.br podendo obter mais informações no COLUN ou na Fundação Sôsândrade, no telefone: 4009-1013 e whatsapp: (98) 98705-1066.

4.5 A listagem preliminar de deferimentos de inscrições dos candidatos inscritos via Internet estará disponível no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br na data prevista em Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a essa informação.

4.6 O recurso contra o indeferimento de inscrições deverá ser interposto, no prazo e horário indicados no Calendário de Eventos, devendo ser protocolado na plataforma da Fundação Sôsândrade, pelo endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br

4.7 A listagem final de deferimentos de inscrições dos candidatos, após recursos, estará disponível no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br na data prevista de na data prevista em Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a essa informação.

V- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e serviços bancários referentes ao certame.

5.2 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de Boleto Bancário, que estará disponível no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br a qual poderá ser impressa pelo candidato para pagamento até a data limite, indicada no Calendário de Eventos, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no edital.

VI – DA ISENÇÃO

6.1 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

6.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Decreto Nº 11.016/2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 11.016/2022

6.3 Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período indicado no Calendário de Eventos, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar), bem como cadastrar/atualizar as informações referentes ao CPF, RG, órgão expedidor do RG, data de expedição do RG, data de nascimento e nome da mãe, dados esses imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico.

6.4 Caso não saiba ou tenha dúvida sobre o número do NIS, o candidato ou responsável legal poderá realizar consulta para obtê-lo por meio de acesso à plataforma Gov.br.

6.5 Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar, no período 25/11 à 03/12/2024, indicado no Calendário de Eventos, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES” do certame;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a opção pretendida;
- c) imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO);
- d) solicitar a isenção do pagamento do Valor de Inscrição à Coordenação deste certame, encaminhando e-mail para: colun1353@fsadu.org.br, no período indicado no Calendário de Eventos.

6.6 No requerimento de solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, número do documento de identidade, número da inscrição.

6.7 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

6.8 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

6.9 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação Sossândrade, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 6.3.

6.11 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada na data prevista no Calendário de Eventos, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

6.12 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado dentro do prazo previsto e horários previstos, no Calendário de Eventos, devendo ser protocolado na plataforma da Fundação Sossândrade, pelo endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, onde conste o Número de Identificação Social – NIS do candidato.

6.13 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br indicado no Calendário de Eventos.

6.14 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo www.fsaduconcursos.org.br imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição.

6.15 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

VII – DAS PROVAS

7.1 As provas do Processo Seletivo para todos os anos (séries) e Cursos serão realizadas em uma única etapa no dia 05 de janeiro de 2025, no horário Matutino, das 9h às 13h (horário local), com duração de 04 (quatro) horas, em local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br a partir do dia indicado no Calendário de Eventos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

I. Ensino Fundamental (5º ano):

CONTEÚDO	TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	Objetiva	10	0,6	6,0
Língua Portuguesa	Discursiva	4	1,0	4,0
Matemática	Objetiva	10	1,0	10,0
TOTAL				20,0

II. Ensino Médio Regular, Técnico de nível Médio Integrado em Administração e Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente (1º ano):

CONTEÚDO	TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	Objetiva	15	1,0	15,0
Matemática	Objetiva	15	1,0	15,0
TOTAL				30,0

III. Curso Técnico em Enfermagem – Modalidade Subsequente:

CONTEÚDO	TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	Objetiva	10	1,0	10,0
Matemática	Objetiva	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Objetiva	10	1,0	10,0
TOTAL				30,0

7.2 Os programas referentes a cada disciplina para todos os Anos e Cursos são os constantes do **Anexo III** deste edital.

7.3 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com esse nível de ensino.

7.4 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do seu início, portando obrigatória e exclusivamente:

I. Original do documento de identificação, com foto que permita a correta identificação do candidato (RG ou outro documento equivalente) com o qual fez sua inscrição;

II. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de escrita grossa e confeccionada em material transparente.

7.5 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica.

7.6 As Folhas de Respostas dos candidatos serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

7.7 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação do original de documento oficial de identidade, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8 Para fins do Processo Seletivo Especial de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).

7.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.11 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

7.12 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso.

7.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei.

7.14 Não será permitido ingresso de candidato na sala de provas portando armas, bolsas, máquinas calculadoras, rádios, relógios, óculos escuros, telefones celulares, tocadores de MP3 e similares ou quaisquer itens de chapelaria.

7.15 A Fundação Sossândrade não se responsabilizará por objetos dos (as) candidatos (as), deixados nos locais de prova.

7.16 O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da realização da prova.

7.17 O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorrida 30 (trinta) minutos do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões antes que se completem 2 (duas) horas de prova.

7.18 Não será permitido fumar nas salas de aplicação das provas (Lei Federal nº 9294/96).

7.19 Os(as) candidatos (as) terão sua presença confirmada por meio de sua assinatura na lista de frequência e na Folha de Resposta.

7.20 Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os concorrentes.

7.21 Os (as) candidatos (as) receberão uma Folha de Resposta para registro das respostas das questões, na qual estarão impressos: nome, número do documento de Identificação e número de inscrição do candidato.

7.22 Para efeito do processamento dos resultados das provas, só serão consideradas as respostas quando assinaladas pelo (a) candidato (a) na Folha de Resposta fornecida pela Fundação Sossândrade.

7.23 Para marcar corretamente suas respostas na Folha de Resposta, o candidato deverá:

I. Preencher completamente e com firmeza o círculo correspondente à alternativa escolhida, sem ultrapassar o seu contorno;

II. Marcar apenas uma alternativa de resposta para cada questão. Se a questão marcada contiver rasura ou mais de uma opção assinalada, será anulada;

III. Não amassar, não dobrar e não danificar a Folha de Resposta.

7.24 As Folhas de Respostas não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.

7.25 As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas e no Caderno de Provas são de inteira responsabilidade do candidato.

7.26 A entrega da Folha de Respostas e do Caderno de Provas é de inteira responsabilidade do candidato.

7.27 É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da Folha de Resposta, que não poderá ser substituída, em qualquer hipótese.

7.28 A Folha de Resposta marcada de modo incorreto, amassada ou danificada pelo (a) candidato (a) poderá não ser lida na sua totalidade pela leitura óptica, podendo resultar na eliminação do(a) candidato (a).

7.29 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) Candidato(a) que:

- a) faltar a prova ou que utilizar meio ilícito para respondê-la;
- b) portar arma de fogo dentro do local de prova;
- c) tiver conduta incompatível com a exigida em Processos Seletivos de tal natureza.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

- 7.30** Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e, quando for o caso, o Caderno de Provas.
- 7.31** A Fundação Sôsândrade poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame.
- 7.32** A Fundação Sôsândrade pode se utilizar de quaisquer meios, visando à melhor organização e segurança do seletivo, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato.
- 7.33** Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 7.34** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pela Fundação Sôsândrade, quando deverá ser entregue solicitação para a realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório.
- 7.35** Não será permitida a revisão de provas.
- 7.36** A UFMA poderá fazer uso das impressões digitais do candidato, colhidas durante a realização das provas, para análises por especialistas em identificação, bem como fazer vistoria e inspeção à entrada do candidato no local de provas, além das diligências que julgar necessárias para garantir a lisura do certame.
- 7.37** A critério do Coordenador do Setor de Provas, o candidato poderá ser mudado de lugar na mesma sala, ou de uma sala para outra.
- 7.38** Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.

VIII – DA CORREÇÃO

- 8.1** Todas as Folhas de Respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, pela Fundação Sôsândrade.
- 8.2** A nota em cada questão da prova objetiva de conhecimentos, exceto da prova de Língua Portuguesa aplicada aos candidatos que concorrerem ao 5º ano do Ensino Fundamental, será feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.
- 8.3** A nota em cada questão da prova objetiva de Língua Portuguesa aplicada aos candidatos que concorrerem ao 5º ano do Ensino Fundamental será feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a: 0,6 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.
- 8.4** As questões discursivas da Prova de Língua Portuguesa aplicada aos candidatos que concorrerem ao 5º ano do Ensino Fundamental serão corrigidas por uma Comissão do COLUN/UFMA.
- 8.5** Cada questão discursiva será corrigida conforme o atendimento de somente um dos itens:
- O texto obedece o comando da questão: identifica o tema central e/ou subtemas; interpreta as ideias, as relaciona entre si e com a realidade em que vive; posiciona-se, criticamente, perante o texto; percebe a intenção da autora e distingue entre um fato e uma opinião; associa linguagem verbal e/ou não verbal no texto (1,00);
 - O texto obedece o comando da questão: identifica o tema central e os subtemas; interpreta as ideias, as relaciona entre si e com a realidade em que vive; posiciona-se, criticamente, perante o texto; percebe a intenção da autora, mas não distingue entre um fato e uma opinião (0,75);
 - Identifica o tema central e os subtemas. Faz referência às ideias da obra, mas se limita à opinião pessoal, sem argumentação crítica. (Nota 0,50);
 - O texto menciona o tema central e/ou subtemas, sem apresentar opinião pessoal ou posicionamento crítico. Texto desarticulado (Nota 0,25);
 - Questão em branco. Fuga total do tema e do comando da questão (Nota 0,00).

IX – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1** Será considerado aprovado aquele candidato que satisfizer cumulativamente os seguintes critérios:
- Para os que estiverem concorrendo às vagas do 5º ano do Ensino Fundamental:
 - Obter o mínimo de 50% do total geral de pontos;
 - Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas;
 - Não obter zero no somatório de pontos das questões discursivas.
 - Para os que estiverem concorrendo às vagas do 1º ano do Ensino Médio Regular, 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Administração e 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente:
 - Obter o mínimo de 50% do total geral de pontos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas.

III. Para os candidatos que estiverem concorrendo às vagas do Curso Técnico em Enfermagem modalidade subsequente:

- a) Obter o mínimo de 40% do total geral de pontos;
- b) Não tirar nota zero em quaisquer das provas avaliadas.

IV. Para os candidatos que estiverem concorrendo às vagas para pessoas com deficiência (item 3.1):

- a) Não obter nota zero em quaisquer das questões objetivas avaliadas;
- b) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas para pessoas com deficiência (item 3.1), sendo essa deficiência intelectual, transtorno do espectro do autismo ou síndrome de down poderão zerar as questões discursivas. O mesmo se aplica aos candidatos com deficiência múltipla na qual uma das condições seja deficiência intelectual ou transtorno do espectro do autismo.

9.2 A ordem de classificação obedecerá ao limite máximo de vagas para todos os anos e Cursos oferecidos pelo Colégio Universitário, assegurados os critérios de classificação constantes neste Edital.

9.3 Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independente da opção de cotas de que trata o subitem 2.9.1 deste Edital.

9.4 Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às pessoas com deficiência, também concorrerão às vagas da Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.

9.5 A sistemática de preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados no subitem 2.9.1 deste Edital.

9.6 Para a classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo classificados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

X – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo para as séries do Ensino Fundamental, terá preferência o candidato que, sucessivamente, obtiver:

- 1º Maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- 2º Maior número de acertos na Prova de Matemática;
- 3º Se ainda persistir o empate, será aprovado o candidato com maior idade;
- 4º Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

10.2 Em caso de empate na nota final do processo seletivo para o 1º ano do Ensino Médio, para o 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Administração e para o 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente, terá preferência o candidato que, sucessivamente, obtiver:

- 1º Maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- 2º Maior número de acertos na Prova de Matemática;
- 3º Se ainda persistir o empate, será aprovado o candidato com maior idade;
- 4º Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

10.3 Em caso de empate na nota final do processo seletivo para o Curso Técnico em Enfermagem modalidade subsequente, terá preferência o candidato que, sucessivamente obtiver:

- 1º Maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 2º Maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- 3º Maior número de acertos na Prova de Matemática;
- 4º Se ainda persistir o empate, será aprovado o candidato com maior idade;
- 5º Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

XI – DOS RESULTADOS

11.1 O gabarito provisório será divulgado, conforme indicado no Calendário de Eventos, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br bem como no quadro de avisos do COLUN, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário.

11.2 Após análise dos recursos, o gabarito oficial definitivo será divulgado, conforme indicado no Calendário de Eventos, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br bem como no quadro de avisos do COLUN, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado, conforme indicado no Calendário de Eventos, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br bem como no quadro de avisos do COLUN, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

XII – DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição;
- c) o Gabarito Preliminar e/ou formulação de questões da Prova Objetiva e Prova Discursiva (para os candidatos ao Ensino Fundamental – 5º ano);
- d) o resultado da Prova Objetiva e Prova Discursiva (para os candidatos ao Ensino Fundamental – 5º ano);
- e) os Resultados da Heteroidentificação;
- f) a classificação no certame, indicada no Resultado Final Preliminar

12.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 12.1, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados de acordo com o estabelecido no edital de divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Fundação Sousaândrade e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br

12.3 Todos os recursos devidamente instruídos serão encaminhados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos.

12.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado.

12.5 Não será aceito recurso fora do prazo.

12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.8 Recursos cujo teor despreze a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

XIII – DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados no Processo Seletivo para ingresso de alunos no Colégio Universitário será efetuada junto à Secretaria do COLUN (localizada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária, São Luís-MA), nos dias 19/02 à 17/03/2025, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (observado horário local de São Luís/MA).

13.2 A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.

13.3 Os documentos gerais (originais e cópias) que todo o candidato selecionado deve apresentar à Comissão, para que sua matrícula seja efetivada, são:

- a) Registro Geral de Identidade (RG);
- b) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;
- f) Declaração de aprovação da série/ano requisito para a vaga pretendida, para os candidatos selecionados para o 5º ano, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (para os candidatos selecionados para o 1º ano regular ou técnico), ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos selecionados para o Curso Técnico em Enfermagem);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, a depender do caso;
- h) Documento de Identidade de um dos pais do candidato, ou do seu representante legal, quando se tratar de menor de idade.

13.4 Os candidatos convocados para matrícula que não estiverem de posse do certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente e histórico escolar somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do Termo de Compromisso - **Anexo III** e da entrega de declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, devidamente assinada pelo(a) diretor(a) da escola (**Anexo IV** ou **Anexo V** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregar na Secretaria do COLUN os respectivos documentos.

13.5 Para as matrículas realizadas por meio de procuração, somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

13.6 O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias), toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

13.7 A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na categoria PESSOA COM DEFICIÊNCIA exigirá que esses apresentem no ato da matrícula, além dos documentos gerais previstos no item 13.3, exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses.

13.8 A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria ESCOLA PÚBLICA exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais previstos no item 13.3, quando for o caso, os documentos específicos (originais e cópias), que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação de vaga, a saber: Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

13.9 Para os candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, ainda será preciso a apresentação dos comprovantes de renda do seu núcleo familiar que atestem a condição indicada no ato de sua inscrição no Processo Seletivo regido por este edital (escolher Grupo 1 ou Grupo 2 do Anexo X).

13.10 Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Comissão de Validação de Matrículas realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país e outros órgãos correlatos, podendo inclusive fazer entrevista com o candidato selecionado, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula.

13.11 A renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 13.9.1, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, para cada um dos membros da família;
- III. Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
- IV. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.

13.12 No cálculo referido no inciso I do item 13.11, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

13.13 Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.14 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo X** e os documentos fornecidos pelo candidato, ou seu representante legal, no procedimento de avaliação de renda.

13.15 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

- a) *família*: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

- b) *morador*: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição federal de ensino.

13.16 A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior impeditiva do cumprimento do Cronograma da execução do Processo Seletivo, as mudanças nele introduzidas serão ampla e previamente divulgadas pela Fundação Sôsândrade e pela Comissão do Processo Seletivo do Colégio Universitário.

14.2 O (a) candidato (a) que não atender a todas as exigências e prazos do Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada e/ou será impedido (a) de realizar as provas.

14.3 O Colégio Universitário reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação de veracidade e autenticidade da documentação de matrícula e comprovação do enquadramento nas políticas de ação afirmativa. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos na convocação perderá o direito à vaga e terá a matrícula cancelada.

14.4 Caso seja comprovada qualquer irregularidade, após procedimento que lhe assegure a ampla defesa e o contraditório, a Matrícula será cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de outras medidas legais e administrativas cabíveis.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Colégio Universitário.

14.6 Para maiores informações sobre o Processo Seletivo, consultar a Comissão de Seletivos e Concursos do Colégio Universitário ou a Fundação Sôsândrade, nos seguintes dados:

1. Dados da Comissão de Seletivos e Processo seletivos do Colégio Universitário:

- a) E-mail: seletivos.colun@ufma.br
- b) Telefones: (98) 3272-8117
- c) Endereço: Secretaria do Colégio Universitário, localizado na Cidade Universitária Dom Delgado, Campus do Bacanga.
- d) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, 08h às 12h e das 14h às 17h

2. Dados da Fundação Sôsândrade:

- a) Site oficial do processo seletivo: www.fsaduconcursos.org.br
- b) E-mail: colun1353@fsadu.org.br
- c) Telefones: (98) 4009-1013.
- d) Whatsapp: (98) 98705-1066
- e) Endereço: Rua das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA – CEP: 65.075-230.
- f) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira, das 8h às 12h.

14.7 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II: Modelo de Termo de Compromisso para dandidatos que concluíram o ensino fundamental e não estejam de posse de documentos escolares;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração, a ser fornecido pela escola, para candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração, a ser fornecido pela escola, para candidatos que concorrerem às vagas das categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena;
- f) Anexo VI: Modelo de Autodeclaração Racial para Candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos;
- g) Anexo VII: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial para Candidatos Quilombolas
- h) Anexo VIII: Formulário de solicitação de uso de nome social;
- i) Anexo IX: Documentos para comprovação de renda;
- j) Anexo X: Planilha-modelo para Cálculo da Renda Per Capita;
- k) Anexo XI: Cronograma de Atividades.

São Luís – MA, 25 de novembro de 2024.

Prof. Ms. Paulo Sérgio Castro Pereira

Diretor Geral do Colégio Universitário – COLUN/UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

– LÍNGUA PORTUGUESA –

A prova de Língua Portuguesa constitui-se de questões objetivas e discursivas que avaliam a capacidade de leitura e de compreensão de textos; de reflexão e de compreensão da Língua: formas, funções e sentidos; de percepção e de compreensão de leitura de textos indicados e adequados às diferentes situações dialógicas e/ou aos gêneros que circulam na sociedade.

Assim, o candidato deverá ser capaz de:

a) Em relação à leitura de textos: - identificar o tema central e os subtemas presentes no texto e construir seu sentido global; - interpretar as ideias e relacioná-las entre si; - relacionar as ideias com a realidade em que vive; - posicionar-se, criticamente, perante o texto; - reconhecer as significações das palavras nos discursos linguísticos e os seus efeitos de sentido; - perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião; - compreender as implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador e interpretar textos que associam linguagem verbal e/ou não verbal. – Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos.

Conteúdo: diferentes gêneros textuais da escrita e da oralidade, como: texto multissemiótico, jornalístico, publicitário, notícia, propaganda, carta, charge, entre outros diversos gêneros que circulam na sociedade.

b) Em relação à Língua: formas, funções e sentidos; reconhecer no texto: - os aspectos morfológicos; - os aspectos fonéticos e fonológicos.

Conteúdo: Sílabas: separação e classificação, sinais de pontuação. Classes gramaticais: artigo, adjetivo, substantivo: gênero e número, verbo: tempos verbais, pronome (pessoais retos e oblíquos) c) Em relação às leituras indicadas: - estabelecer relação entre texto e contexto; - apreender as ideias/temas principais e subjacentes; - perceber diálogos entre textos; - pensar a literatura como representação legítima de seu tempo e reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo imaginário e apresentam uma dimensão de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.

Conteúdo: domínio da norma padrão da língua nas modalidades escrita e oral, capacidade mínima de raciocínio crítico, formação do leitor literário.

QUESTÕES DISCURSIVAS:

ZIRALDO. **O menino Marrom**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2013.

– MATEMÁTICA –

O candidato deverá ser capaz de fazer uso dos diversos conceitos, propriedades e ideias matemáticas em situações variadas; interpretar e utilizar diferentes linguagens: numérica, geométrica, bem como utilizar o raciocínio lógico dedutivo para determinar ou verificar resultados significativos.

Conteúdos:

a) Números naturais: Cardinais e ordinais; Sistema de numeração decimal ordem e classes; Valor absoluto e valor relativo; Múltiplos divisores;

b) Operações fundamentais: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Expressões numéricas e resolução de problemas envolvendo as quatro operações;

c) Números Racionais: Leitura, escrita e representação de frações; Operações com frações e resolução de problemas envolvendo frações; porcentagem;

d) Grandezas e medidas: Medidas de comprimento, de superfície, de volume, medidas de massa, medidas de capacidade, medidas de tempo;

e) Geometria: retas e ângulos, geometria plana e espacial;

f) Números decimais (comparação de números decimais, transformação de números decimais em fracionários, operações com números decimais e resolução de problemas envolvendo decimais).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

**1º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR / 1º ANO TÉCNICO – MEIO AMBIENTE / 1º ANO
TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO**

– LÍNGUA PORTUGUESA –

A prova de Língua Portuguesa constitui-se de questões que avaliam a capacidade de leitura e de compreensão de textos literários e não-literários; de reflexão e de compreensão da língua portuguesa: formas, funções e sentidos; de percepção e de compreensão de leitura de textos indicados e adequados às diferentes situações comunicativas e/ou aos gêneros que circulam na vida pública. Assim, o candidato deverá ser capaz de:

a) Em relação à leitura de textos literários:

- Identificar os elementos do texto em prosa e do texto em verso;
- Reconhecer os recursos da linguagem literária: figuras de estilo e figuras de linguagem.

b) Em relação à leitura de textos literários e não-literários:

- identificar o tema central e os subtemas presentes no texto e construir seu sentido global;
- interpretar as ideias e relacioná-las entre si;
- relacionar as ideias com a realidade em que vive;
- posicionar-se, criticamente, perante o texto;
- reconhecer as significações das palavras nos discursos linguísticos e os seus efeitos de sentido;
- perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião;
- compreender as implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador e interpretar textos que associam linguagem verbal e/ou não verbal.

c) Em relação à língua: formas, funções e sentidos, reconhecer:

- os elementos de textualidade: coerência e coesão;
- as relações sintático-semânticas e discursivo-argumentativas no texto;
- as variedades linguísticas e os diferentes tipos de registros e mecanismos de coesão textual e período composto por coordenação e subordinação;

Conteúdos:

Elementos da narrativa; recursos da linguagem literária: figuras de estilo e figuras de linguagem. Diferentes gêneros textuais da escrita e da oralidade, como: texto científico, jornalístico, publicitário, notícia, carta, crônica, charge, manual de instrução, gifs, memes, canção, poesia, entre outros diversos gêneros que circulam na vida pública e no campo artístico-literário. Mecanismos de coesão textual; sintaxe da oração; período composto por coordenação e subordinação; variedades linguísticas; linguagem formal e informal.

– MATEMÁTICA –

O candidato deverá ser capaz de fazer uso dos diversos conceitos e propriedades da matemática em situações variadas; interpretar e utilizar diferentes linguagens: numérica, geométrica, gráfica e algébrica, bem como, utilizar o raciocínio lógico dedutivo para determinar ou verificar resultados significativos.

Conteúdos:

a) **CONJUNTOS:** Noção de conjunto. Pertinência. Notação. Inclusão. Subconjuntos. Conjunto das partes de um conjunto. Igualdade dos conjuntos. Operações com conjuntos: reunião, interseção, diferença e complementar. b) **NÚMEROS:** Números naturais e números inteiros: operações, propriedades, números primos e compostos, divisibilidade, decomposição em fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais e irracionais: operações, propriedades, equivalência de frações, classes de equivalência, representação decimal dos números racionais, números decimais periódicos, operações com números decimais. Número reais: representação dos números na reta real e operações básicas.

b) **POTENCIAÇÃO** – Definição, propriedades. Problemas envolvendo potências.

c) **RADICIAÇÃO** – Definição, propriedades, cálculo com radicais e racionalização de denominadores. Problemas envolvendo radicais.

d) **SISTEMA MÉTRICO DECIMAL** – Medidas de comprimento, de área, de volume, de capacidade e de tempo.

e) **CÁLCULO ALGÉBRICO** – Operações com expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração e frações algébricas.

f) **EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS** – Resolução de equações de 1º e 2º grau. Resolução de equações redutíveis à equação de 2º grau. Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau. Problemas envolvendo equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau.

g) **GEOMETRIA** – Conceitos fundamentais. Bissetriz, círculo e circunferência. Propriedades de arcos, cordas e ângulos no círculo. Segmentos proporcionais. Feixe de paralelas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo e em um



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

triângulo qualquer. Área das principais figuras planas. Polígonos regulares.

h) RAZÃO E PROPORÇÃO – conceito de razão. Razões especiais: velocidade média, densidade de um objeto, vazão de um líquido. Propriedades das proporções. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.

i) NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA – Porcentagem. Problemas envolvendo capital, montante, prazo, taxa e juros no regime simples.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MODALIDADE SUBSEQUENTE

– LÍNGUA PORTUGUESA –

A prova de língua portuguesa constitui-se de questões que avaliam a capacidade de leitura e de compreensão de textos; de reflexão e de compreensão da língua portuguesa: formas, funções e sentidos; de percepção e de compreensão de leitura de textos indicados e adequados às diferentes situações comunicativas e/ou aos gêneros que circulam na vida pública. Assim, o candidato deverá ser capaz de:

a) Em relação à leitura de textos:

- identificar o tema central e os subtemas presentes no texto e construir seu sentido global;
- interpretar as ideias e relacioná-las entre si;
- relacionar as ideias com a realidade em que vive;
- posicionar-se, criticamente, perante o texto;
- reconhecer as significações das palavras nos discursos linguísticos e os seus efeitos de sentido; - perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião;
- compreender as implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador e interpretar textos que associam linguagem verbal e/ou não verbal.
- identificar os gêneros textuais/literários e sua função na sociedade;
- reconhecer os elementos dos textos poéticos;
- estabelecer relação entre texto e contexto;
- apreender as ideias/temas principais e subjacentes;
- perceber diálogos entre textos;

b) Em relação à língua: formas, funções e sentidos, reconhecer:

- os elementos de textualidade: coerência e coesão;
- as relações sintático-semânticas e discursivo-argumentativas no texto;
- as variedades linguísticas e os diferentes tipos de registros e os fenômenos sintáticos de regência e de concordância: nominal e verbal.

Conteúdos:

Leitura e compreensão de diferentes gêneros textuais da escrita e da oralidade, como: texto científico, jornalístico, publicitário, notícia, carta, crônica, charge, manual de instrução, gifs, memes, canção, poesia, entre outros diversos gêneros que circulam na vida pública. Mecanismos de coesão referencial e sequencial; sintaxe da oração; variedades linguísticas; linguagem formal e informal.

– MATEMÁTICA –

O candidato deverá ser capaz de fazer uso dos diversos conceitos e propriedades da matemática em situações variadas; interpretar e utilizar diferentes linguagens: numérica, geométrica, gráfica e algébrica, bem como utilizar o raciocínio lógico dedutivo para determinar ou verificar resultados significativos.

a) NÚMEROS – Números naturais e números inteiros: operações, propriedades, números primos e compostos, divisibilidade, decomposição em fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais e irracionais: operações, propriedades, equivalência de frações, representação decimal dos números racionais, números decimais periódicos, operações com números decimais. Representação dos números na reta real.

b) POTENCIAÇÃO – Definição, propriedades. Problemas envolvendo potências.

c) RADICIAÇÃO – Definição, propriedades, cálculo com radicais e racionalização de denominadores. Problemas envolvendo radicais.

d) SISTEMA MÉTRICO DECIMAL – Medidas de comprimento, de área, de volume, de capacidade e de tempo.

e) CÁLCULO ALGÉBRICO – Operações com expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração de polinômios e operações com frações algébricas.

f) EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAU – Resolução de equações de 1º e 2º grau. Resolução de equações redutíveis à equação de 2º grau. Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau. Problemas envolvendo equações e sistemas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

de equações de 1º e 2º grau.

g) RAZÃO E PROPORÇÃO – Razões especiais: velocidade média, densidade de um objeto, vazão de um líquido. Propriedades das proporções. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.

h) CONJUNTOS – Operações com conjuntos, aplicação das operações e intervalos reais.

i) FUNÇÕES – Conceito. Domínio, imagem e contradomínio. Função de 1º e 2º grau. Gráficos das funções de 1º e 2º graus. Estudo do sinal das funções de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau.

j) GEOMETRIA – Noções fundamentais de: plano, ponto, reta, semi-reta, segmento de reta. Posição relativa entre duas retas: retas paralelas, retas concorrentes e retas coincidentes. Ângulos: conceito, medida de um ângulo, bissetriz de um ângulo, classificação de ângulo em agudo, reto, obtuso e raso. Triângulos: conceito, classificação, soma dos ângulos internos. Congruência e semelhança de triângulos. Segmentos proporcionais. Feixe de retas paralelas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo e em um triângulo qualquer. Circunferência: conceito, raio, diâmetro e comprimento da circunferência. Círculo: conceito e cálculo da sua área. Área das principais figuras planas: triângulo, quadrado, retângulo, paralelogramo, losango e trapézio.

– CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –

CITOLOGIA – Organização Celular: Membrana Plasmática, Citoplasma e Núcleo Celular. Bioquímica da Célula: Água, Sais Minerais, Carboidratos, Lipídios, Proteínas, Vitaminas e Ácidos Nucléicos.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS – Reino Monera, Reino Protista, Reino Fungi, Reino Vegetal, Reino Animal

MICROBIOLOGIA – Microrganismos Causadores de Doenças Humanas: Vírus, Bactérias, Protozoários e Fungos.

EMBRIOLOGIA HUMANA – Gametogênese. Fases e Características do Desenvolvimento Embrionário. Anexos Embrionários dos Mamíferos.

ANATOMIA e FISILOGIA HUMANA – Anatomia e Fisiologia dos Sistemas Humanos: Sistema Cardiovascular, Digestório, Respiratório, Nervoso, Endócrino, Reprodutor, Imunológico, Esquelético e Muscular. GENÉTICA HUMANA – Alelos Múltiplos e Grupos Sanguíneos Humanos. Heredogramas e Genealogias. Determinação do Sexo e Heranças Ligadas ao Sexo. Síndromes e Anomalias Genéticas. Terapia Gênica e Clonagem.

PARASITOLOGIA – Verminoses que Acometem o Ser Humano: Ascariíase, Ancilostomíase, Esquistossomose, Filariose, Teníase.

REFERÊNCIAS:

AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. **Biologia das células**. 4ª. ed. Vol. 1. Parte 1, 2 e 3, Moderna Plus, 2019. AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. **Fundamentos da Biologia Moderna**. 4ª edição Volume Único. Moderna, 2006.

GRIFFITHS, A. J. F.; DOEBLEY, J.; CATHERINE, P.; DAVID, A.W. Introdução à genética. 12ª ed. Guanabara Koogan, 2022.

SÉRGIO LINHARES; FERNANDO GEWANDSZNAJDER. **Biologia Hoje**. Vol. 1, 2, 3. Ática, 2012.

SÔNIA LOPES; SÉRGIO RUSSO. **Biologia**. Volume único. Saraiva, 2013. MARTHO, G. R. **Biologia**. Vol. 3. Moderna, 2004.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, residente à (endereço) _____, assupo por este instrumento, o compromisso de apresentar na Secretaria do Colégio Universitário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) Pendente(s):

- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OU CURSO EQUIVALENTE DEVIDAMENTE REGISTRADO.
 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Local _____ Data: ____/____/_____.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

(Recortar e entregar o protocolo ao candidato)

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo II)
(Recortar e entregar o protocolo ao candidato)

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo II)
(Via do Candidato)

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local _____ Data: ____/____/_____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a): _____
_____, CPF Nº _____,
RG Nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, com aproveitamento de notas e frequência, o Ensino Fundamental ou Equivalente.

DECLARAMOS, AINDA, que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Fundamental em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Local _____ Data: ____/____/____.

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS
QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno(a): _____
_____, CPF Nº _____,
RG Nº _____ CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, com aproveitamento
de notas e frequência, o Ensino Fundamental ou Equivalente.

Local _____ Data: ____/____/_____.

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, como lideranças indígenas da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, Estado _____, declaramos, conjuntamente, para os devidos fins de direito, que o (a) Estudante _____, RG _____ e CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, pertence ao povo INDÍGENA _____ por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local _____ Data: ____/____/____.

Liderança (1): _____

Assinatura _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Liderança (2): _____

Assinatura _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO VI

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS
PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específicos de
atender às exigências do processo seletivo COLUN, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em
vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública (conforme a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:
() Preto (a) – () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019- CONSEPE/UFMA.

Local: ____/____/____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____

CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no

Processo Seletivo de Alunos do Colégio Universitário, que sou quilombola pertencente ao Quilombo

_____ e resido na Comunidade Quilombola

_____, localizada no Município

_____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da inscrição e da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.

Cidade-UF

dia

mês

ano

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

O candidato deverá, no período destinado às inscrições, marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida deste formulário. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

E--mail: _____ Telefone(s): _____/

Venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo.

Local: ____/____/____.

Assinatura

Preencher este campo se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos.

Autorizo o(a) menor sob minha responsabilidade acima identificado(a) a utilizar o nome social informado neste formulário no Seletivo para o Colégio Universitário (COLUN) da Universidade Federal do Maranhão.

Assinatura dos pais ou responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato selecionado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos maiores de 18 anos); e,
- Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar.
- Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;
- Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2020/Exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e
- Um dos documentos abaixo (referente aos últimos três meses), conforme o caso:
 - **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** 1.1 Contracheques; 1.2 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias); 1.3 Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, nesse caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.
 - **ATIVIDADE RURAL:** 2.1 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.
 - **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** 3.1 Contracheques; 3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>); 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.
 - **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** 4.1 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; 4.2 Se taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses; 4.3 Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
 - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** 5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; 5.2 Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório, contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

ANEXO X
MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA
Série/Ano:

Nome do Candidato

NOME DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM ELE	CPF	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 últimos meses			TOTAL (Soma do Mês 1, 2 e 3)	MÉDIA MENSAL (TOTAL / 3)
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
TOTAL DO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL EM R\$: (O rendimento médio mensal será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais)						
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA EM R\$: (A renda familiar bruta mensal percapta será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais, dividida pelo número de membros da família)						
As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior e a constatação de quaisquer informações implicará em indeferimento de matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente, para que a mesma produza seus						

Cidade/Estado: _____ / _____.

Data: _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de
21/10/1966 – São Luís - MA

ANEXO XI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (www.fsaduconcursos.org.br) (Solicitação de atendimento especial e de envio de documentação comprobatória pelos candidatos que concorrerão às vagas para PcD)	de 10h do dia 25/11/2024 às 17h do dia 12/12/2024
Período de pagamento do Valor de Inscrição	25/11/2024 a 13/12/2024
Período de Solicitação de Isenção	25/11/2024 a 03/12/2024
Divulgação da Solicitação de Isenção	06/12/2024
Prazo Recursal contra o resultado da Solicitação de Isenção	de 10h do dia 07/12/2024 às 17h do dia 08/12/2024
Divulgação do resultado da Solicitação de Isenção após recursos	Até 10/12/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	Até 17/12/2024
Prazo Recursal contra o Indeferimento de Inscrição (para solicitação de atendimento especial, inscrição dos candidatos às vagas para PcD)	de 10h do dia 18/12/2024 às 17h do dia 19/12/2024
Divulgação do Resultado contra o Indeferimento de Inscrição	Até 02/01/2025
Divulgação da Concorrência	Até 02/01/2025
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local e horário de prova	Até 02/01/2025
Realização das Provas	05/01/2025
Divulgação do Gabarito das Provas	Até 06/01/2025
Prazo Recursal contra o Gabarito das Provas	de 10h do dia 07/01/2025 às 17h do dia 08/01/2025
Divulgação do Resultado de Recurso contra o Gabarito das Provas e Gabarito após Fase Recursal	Até 15/01/2025
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Discursiva	Até 15/01/2025
Prazo Recursal contra o Resultado da Prova Objetiva e Discursiva	de 10h do dia 16/01/2025 às 17h do dia 17/01/2025
Divulgação do Resultado de Recurso contra Prova Objetiva e Discursiva	Até 21/01/2025
Convocação para Heteroidentificação	Até 24/01/2025 conforme edital de convocação
Divulgação do resultado da Heteroidentificação	Até 29/01/2025
Prazo Recursal contra o resultado da Heteroidentificação	de 10h do dia 30/01/2025 às 17h do dia 31/01/2025
Divulgação do Resultado de Recurso contra a Heteroidentificação	Até 07/02/2025
Divulgação do Resultado Final Preliminar	Até 11/02/2025
Prazo Recursal contra o Resultado Final Preliminar	de 10h do dia 12/02/2025 às 17h do dia 13/02/2025
Divulgação do Resultado de Recurso contra Resultado Final Preliminar	Até 18/02/2025
Resultado Final após Fase Recursal	Até 18/02/2025
Período de Matrícula	de 19/02 a 07/03/2025
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	